

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5498-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de produção de AGENDAS PERSONALIZADAS tipo espiral, mediante o Sistema de registro de Preços, a serem utilizadas por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2026

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Critério de Execução: A forma de execução será INDIRETA, com execução PARCELADA pelo regime de TAREFA.

Custo estimado: R\$ 88.291,64 (Oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)

Data do Certame: 20/10/2025

Abertura da Sessão: 09h31min

Início da Disputa: Após análise preliminar das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login”

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitacaopmbj2025@gmail.com e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame, assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ.

Os Telefones para contato com a Plataforma Licitanet são: (34) 3014-6633 (whatsApp) – Link: <https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633> e (34) 2512-6500 para ligações.

Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SETOR DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Considerando o pedido de impugnação ao Edital PE 041/2025, apresentado TEMPESTIVAMENTE;

Considerando a resposta apresentada pela Secretária Municipal de educação opinando pela procedência parcial do pedido e, ainda, o parecer jurídico exarado, constante nos autos do Processo Administrativo nº **7436/2025**.

Ficam alterados o texto do item **1.4.3 do Edital - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO**; item **1.3, subitem 1.3.1 do Termo de Referência**; e item **2 do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** para o seguinte:

ONDE LÊ-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE 2	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02 CARRINHOS DE PIPOCA (DUAS UNIDADES) - Locação de carrinhos de alimentação com insumos e serviços de preparo/distribuição incluídos.	Diária (4 horas)	29	940,70	27.280,30
02	02 CARRINHOS DE PIPOCA (DUAS UNIDADES) - Locação de carrinhos de alimentação com insumos e serviços de preparo/distribuição incluídos.	Diária (4 horas)	29	771,30	22.367,70

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE 2	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02 CARRINHOS DE PIPOCA (DUAS UNIDADES) - Locação de carrinhos de alimentação com insumos e serviços de preparo/distribuição incluídos.	Diária (4 horas)	29	940,70	27.280,30
02	02 CARRINHOS DE PICOLÉ (DUAS UNIDADES) - Locação de carrinhos de alimentação com insumos e serviços de preparo/distribuição incluídos.	Diária (4 horas)	29	771,30	22.367,70

Ficam inclusos os itens **8.1.12; 8.1.13; 8.1.14; e 8.1.15**; ao item **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do referido Edital, assim dispostos:

8.1.12. Possuir e manter, durante toda a execução contratual, Licença/Alvará, Licença/alvará sanitário de Funcionamento válido, expedido pela Vigilância Sanitária competente contemplando a atividade de fabricação e/ou comércio de alimentos congelados (picolés, sorvetes, algodão doe, pipoca e similares).

8.1.13. Apresentar, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória de registro ou autorização sanitária do produto junto ao órgão regulador competente (ANVISA ou MAPA), conforme a natureza do picolé fornecido.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SETOR DE LICITAÇÃO

8.1.14. Garantir que os produtos fornecidos sejam provenientes de estabelecimento regularizado e que atendam às normas de **Boas Práticas de fabricação, Armazenamento e Transporte de Alimentos**, em conformidade com a legislação sanitária Vigente.

8.1.15. Manter atualizados e disponíveis todos os documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização sanitária, responsabilizando-se integralmente por eventuais sanções decorrentes de irregularidades.

Ficam inclusos também os itens **12, 13, 14 e 15** ao **Parágrafo Segundo** do **Anexo V - Minuta de Contrato**, assim dispostos:

12. Possuir e manter, durante toda a execução contratual, Licença/Alvará, Licença/alvará sanitário de Funcionamento válido, expedido pela Vigilância Sanitária competente contemplando a atividade de fabricação e/ou comércio de alimentos congelados (picolés, sorvetes, algodão doce, pipoca e similares).

13. Apresentar, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória de registro ou autorização sanitária do produto junto ao órgão regulador competente (ANVISA ou MAPA), conforme a natureza do picolé fornecido.

14. Garantir que os produtos fornecidos sejam provenientes de estabelecimento regularizado e que atendam às normas de **Boas Práticas de fabricação, Armazenamento e Transporte de Alimentos**, em conformidade com a legislação sanitária Vigente.

15. Manter atualizados e disponíveis todos os documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização sanitária, responsabilizando-se integralmente por eventuais sanções decorrentes de irregularidades.

Por fim, considerando que não haverá alteração na formulação das propostas, não há necessidade de nova contagem do prazo para realização do certame, conforme previsto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mantendo a data do certame para o dia 24/09/2025 às 09h31.

Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em conformidade com as deliberações da reunião realizada em 30 de junho de 2025, informamos que o Conselho Municipal de Educação aprovou o funcionamento das Creches Municipais Professor Délio Mululo e Professora Leila Erthal com número reduzido de dias letivos, considerando que ambas iniciaram suas atividades no decorrer do corrente ano escolar. Na ocasião, esclareceu-se que a abertura dessas unidades, ainda neste exercício, atendeu à recomendação do Ministério Público, conforme registrado na ata da reunião realizada em 28 de janeiro de 2025 entre a Promotora de Justiça e representantes do Poder Executivo Municipal. Ressaltou-se, ainda, que a maioria dos alunos atualmente matriculados nas novas creches foi transferida das Creches Municipais Maria José Calvão Lobosco e Darcília Vieira Jasmim, tendo, portanto, iniciado o ano letivo desde o seu início, sem prejuízo quanto ao cumprimento do calendário escolar. Além disso, destacou-se que, na faixa etária atendida pelas referidas unidades, não há exigência legal quanto ao cumprimento mínimo de dias letivos. Assim, após análise e deliberação, o presente parecer foi aprovado, por unanimidade, pelos membros do Conselho.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando os elementos contidos nos autos do processo administrativo nº 7162/2025, com devida atenção sobre os atos e termos relatados, após análise também das manifestações do contador municipal, da Procuradoria Jurídica e do Pregoeiro CONHEÇO O RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO pela Empresa HAYAH SOLUÇÕES LTDA, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão exarada pelo Pregoeiro.

Fica a Empresa ciente da presente decisão, estando os autos do processo administrativo mencionado à disposição da mesma para retirada de cópias, bem como a íntegra da decisão exarada nos autos.

Bom Jardim, 17 de setembro de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

PRONUNCIAMENTO

Atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer do Controle Interno Municipal, datado de 18/09/2025 e aprovo a PRESTAÇÃO DE CONTAS constante nos autos do processo nº 7366/2025 (apenso: 6244/2025), referente à subvenção concedida em favor da **LIGA BONJARDINENSE DE DESPORTOS**, inscrita no CNPJ nº 27.789.312/0001-82, com base na Lei Municipal nº 1.739, de 25 de abril de 2025 (referência: terceira parcela, no valor de R\$10.000,00).

BOM JARDIM/RJ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5982/2024

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 069/2024**, que trata de: “Eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Retífica de Motor em Veículos Leves, Veículos Pesados e Patrulha Mecanizada, com fornecimento de Peças, através do sistema de Registro de Preços, para o perfeito funcionamento da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento - SMAD e Secretaria Municipal de Saúde – SMS”, **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a Empresa: **HLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que ofertou o menor lance para o **lote 1**, pelo valor de 784.898,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais) e para o **lote 2**, pelo valor de R\$ 2.549.990,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

Bom Jardim, 18 de setembro de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.049, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.049, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.800.103010065.2.202000	660	3390.39.00	150000	5.000,00	0,00
04.800.103010065.2.075000	627	3390.14.00	150000	0,00	5.000,00
Totais em R\$				5.000,00	5.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.050, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, no valor de R\$ 134.981,46 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 134.981,46 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.050, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
05.900.082440073.2.091000	875	3390.30.00	166002	102.000,00	0,00
05.900.082440073.2.090000	858	3390.30.00	166006	10.000,00	0,00
05.900.082440073.2.089000	854	3390.39.00	166006	18.821,00	0,00
02.602.154510034.1.075000	450	4490.51.00	170001	4.160,46	0,00
05.900.082440070.2.088000	766	3190.11.01	166002	0,00	60.000,00
05.900.082440071.2.215000	812	3190.11.01	166005	0,00	50.000,00
05.900.092710017.2.259000	2134	3390.08.56	166005	0,00	1.000,00
05.900.082440073.2.089000	841	3190.11.01	166006	0,00	18.821,00
05.900.092710017.2.259000	2133	3390.08.56	166006	0,00	1.000,00
05.900.082440070.2.088000	779	3390.39.00	170001	0,00	4.160,46
Totais em R\$				134.981,46	134.981,46

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.051, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 320.414,40 (trezentos e vinte mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 320.414,40 (trezentos e vinte mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto à **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.051, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.130.041220112.2.169000	201	3390.39.00	150000	2.000,00	0,00
05.900.092710017.2.259000	1861	3190.13.03	150000	50.000,00	0,00
02.602.164820096.1.018000	485	4490.51.00	170401	268.414,40	0,00
02.100.041220003.2.010000	26	3390.39.00	150000	0,00	2.000,00
02.110.201220077.2.102000	50	3390.39.00	170401	0,00	72.691,10
02.201.236950098.2.017000	229	3390.39.00	170401	0,00	28.502,64
02.300.020610011.2.025000	266	3390.91.00	150000	0,00	50.000,00
02.400.041220010.2.029000	294	3390.30.00	170401	0,00	3.150,00
02.600.154520033.2.047000	399	3390.30.00	170401	0,00	39.405,37
02.600.154520033.2.047000	405	3390.39.00	170401	0,00	73.865,29
02.604.267820049.2.054000	530	3390.30.00	170401	0,00	50.800,00
Totais em R\$				320.414,40	320.414,40

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.052, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.770/25,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto à **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.770/25, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.052, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.602.164820096.1.018000	485	4490.51.00	170401	62.000,00	0,00
02.400.041220132.2.218000	2129	3390.39.00	170401	0,00	62.000,00
Totais em R\$				62.000,00	62.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº. 7.623/2025.

Ref.: Contrato nº. 072/2025 – Credenciamento nº. 002/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 025/2025.

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: FABIO MONNERAT LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. - CNPJ nº. 28.792.182/0001-08.

B) OBJETO: O presente tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Sexta - Fiscalização e Gerenciamento da Contratação.

C) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

D) DA VICULAÇÃO: O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial, ao Processo Administrativo nº. 7.623/2023 e aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021.

.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº. 4.140/2025
Ref.: Contrato nº. 071/2025 – Pregão Eletrônico nº. 018/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 028/2025.

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: ARMAZÉM SUPERMAC LTDA. - CNPJ nº. 32.738.092/0001-06

B) OBJETO: O presente tem como objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº. 071/2025, para que passe a constar: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 194.668,80 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

C) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

D) DA VICULAÇÃO: O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial, ao Processo Administrativo nº. 4.140/2025 e aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 473/25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando Lei Complementar nº 368, de 11 de abril de 2025, que altera parte da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Bom Jardim – RJ, criada pela lei complementar nº 356, de 13 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

Considerando o Ofício Interno nº 229/2025-SMA, DE 11/09/2025.

RESOLVE:
FAZER CESSAR, os termos da Portaria nº 29/25, de 20/01/2025, que designou a servidora abaixo relacionada, para exercer a função gratificada abaixo descrita, produzindo efeitos a partir da data de 07/09/2025.

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO
ELAINE APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA	CHEFE DE PROTOCOLO	CAI-I

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 474/25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RELOTAR as Servidoras do Quadro Permanente Estatutário, abaixo relacionadas, alterando em consequência as Matrículas, produzindo efeitos retroativos as datas que se seguem.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO	DATA
MARIA LÍDIA FEITEIRA TALYULI	10/4003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	07/09/2025
ELAINE APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA	10/3981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	07/09/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 475/25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando Lei Complementar nº 368, de 11 de abril de 2025, que altera parte da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Bom Jardim – RJ, criada pela lei complementar nº 356, de 13 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

Considerando o Ofício Interno nº 229/25, da Secretaria Municipal de Administração, de 11/09/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR a cidadã abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Chefia, abaixo descrito, produzindo efeitos a partir da data que se segue.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA	DATA
MARIA LÍDIA FEITEIRA TALYULI	CHEFE DE PROTOCOLO	CAI-I	12/4003-SMA	08/09/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO

OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA. Nº. 476/25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Boletim de Inspeção Médica-BIM emitidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim / RJ – BOM PREVI, e
Considerando o artigo 24 da L.C. nº 01, de 19/06/1991 – Estatuto do Servidor Municipal.
RESOLVE:
READAPTAR as Servidoras Estatutárias, abaixo relacionadas, para exercerem as funções que se seguem, produzindo efeitos nos períodos abaixo compreendidos:
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOME:	CARGO:	MATRÍCULA:	CARGO DE READAPTAÇÃO	PERÍODO
SIMONE TEIXEIRA	PROFESSOR I PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE	10/6556 –SME 10/3784-SME	AUXILIAR DE SECRETARIA	26/08/2025 A 25/11/2025
MARINA DOS SANTOS BATISTA	MERENDEIRA	10/2442- SME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/06/2025 A 05/09/2025
ELISÂNGELA SANTANA GUIMARÃES COSTA	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE	10/3876-SME	SECRETÁRIA ESCOLAR	09/08/2025 A 07/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 477/25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ALTERAR os termos da Portaria nº 70/25, de 12/02/2025, no tocante a **NOMEAÇÃO** dos Servidores, abaixo relacionados para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão Permanente de avaliação e reavaliação, locação e desapropriação de Bens Imóveis de interesse da municipalidade, localizados no Município de Bom Jardim-RJ, produzindo efeitos retroativos à data de 27/08/2025, ficando assim constituída.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
HUDSON RODRIGUES DE SOUZA	CHEFE DE PROJETOS	12/6265
EVALDO MOURA	FISCAL DE URBANISMO II	10/3853
PEDRO ALMEIDA AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	10/7511
CARLA MARTINS SOUZA DUTRA DA SILVA	CHEFE DE PROJETOS ESPECIAIS	12/3618
VICTÓRIA MACIEL CORRÊA	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	10/7391

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 479/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 232/2025-SMA, de 15/09/2025.
Considerando o Decreto Municipal nº 4.495/23, de 16/06/2023, o qual homologou a Concurso Público Municipal nº 001/2022, e
Considerando o artigo 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, e
Considerando o artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº 89/07, de 27/11/2007.

RESOLVE:
NOMEAR, a profissional, abaixo relacionada, para o provimento do cargo abaixo descrito, a qual foi aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no ano de 2023, produzindo efeitos a partir da data que se segue.

Cargo: Auxiliar Administrativo II
Lotação: Secretária Municipal de Administração

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
MARCELLY DE JESUS DUTRA	22º	APTO	370/2025	15/09/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 480/25, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
TORNAR PÚBLICO, o **NÃO** comparecimento dos candidatos abaixo relacionados, os quais foram convocados para comparecerem a esta Prefeitura, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/22, realizado por este município no ano de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
95º	VIVIANE WERNECK DA SILVA SOARES	PROFESSOR I – PRÉ-ESCOLA AO 5º ANO
96º	BRUNA DA COSTA SANGY	PROFESSOR I – PRÉ-ESCOLA AO 5º ANO
24º	RICARDO FERNANDES DE MELLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
21º	JOSÉ CARLOS MACHADO GOUVÊA	MOTORISTA
3º	SHEILA KLAIM BOY SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL
2º	RAISSA MUNIZ FIGUEIREDO	ENFERMEIRO – ESF
6º	ROSYNEIDER FREIRE ITO	FISIOTERAPEUTA
3º	DEISE PEREIRA MARRON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1º DISTRITO – BOM JARDIM
6º	ANA ALICE TABORDA	NUTRICIONISTA
3º	BRUNO LIMA MEDEIROS	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
5º	EMMERSON ABDALLA MEDINA DE SOUZA	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Resolução nº 05/SME/2025

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE E A
ORGANIZAÇÃO DA DISCIPLINA DE
EDUCAÇÃO FÍSICA EM TODA A REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JARDIM-RJ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 que estabelece a Educação Física como componente curricular obrigatório da Educação Básica, conforme Art. 26, §3º;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/1996 estabelece que a disciplina Educação Física deve estar presente da Educação Infantil ao Ensino Médio, mas com adaptações conforme a faixa etária e o nível de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.793/2003, que regulamenta a obrigatoriedade da Educação Física na escola, com exceções;

CONSIDERANDO que a Educação Física tem um papel muito importante na formação integral do aluno, não sendo apenas a prática esportiva, mas toda a cultura corporal do movimento, conforme Base Nacional Comum Curricular, 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.696/1998 que regulamenta a profissão de educação física;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.195/2016, que determina que a docência em Educação Física deve ser exercida exclusivamente por professores licenciados em nível superior;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.530/2018, que dispõe a Educação Física no Ensino Infantil, Fundamental e Médio no Município de Bom Jardim-RJ e que estabelece que esse componente curricular deverá ser ministrado única e exclusivamente por professores de Educação Física, licenciados em nível Superior, registrados no seu conselho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 376, de 15 de agosto de 2025, que estabelece que o exercício profissional do titular do cargo de professor será vinculado à área de atuação para qual tenha prestado concurso público, mas que excepcionalmente, o professor de magistério, titular de cargo de professor do 2º Segmento, respeitada sua carga horária semanal, poderá atuar no 1º Segmento.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade da disciplina de Educação Física nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim-RJ.

Parágrafo Único – A implantação da disciplina de Educação Física na Educação Infantil dar-se-á de forma gradual e progressiva, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil, priorizando atividades lúdicas, brincadeiras, jogos, danças e movimentos de exploração corporal, de modo a garantir a construção de experiências significativas que promovam a socialização, a criatividade, a coordenação motora e a valorização da cultura corporal, assegurando sempre o caráter educativo, inclusivo e não competitivo das práticas.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º-A disciplina de Educação Física, conforme diretrizes da BNCC tem por objetivos:

- I-Contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social dos alunos;
- II-Promover a cultura corporal do movimento (jogos, danças, lutas, esportes e ginásticas);
- I- ncentivar hábitos de vida saudáveis, respeito e cooperação;
- IV-Valorizar a diversidade cultural, incluindo manifestações locais e regionais;
- V-Valorizar e fruir das práticas corporais como expressão cultural e patrimônio; VI-Refletir sobre o respeito às diferenças e inclusão;
- VII-Exercitar a cooperação, solidariedade e o espírito de equipe.

Art. 3º-A implementação curricular da Educação Física como componente curricular obrigatório conforme estabelece a presente Resolução, na Rede Municipal de Ensino implica na sua organização e desenvolvimento dentro do currículo escolar, baseada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Orientador Curricular do município de Bom Jardim-RJ, onde:

I-A disciplina integrará a Base Comum Curricular do município.

II-Será ministrada por profissionais licenciados em Educação Física, devidamente habilitados.

III-As escolas deverão incluir, em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), a obrigatoriedade desta disciplina.

Art. 4º-A oferta da disciplina Educação Física na Rede Municipal de Ensino deverá estar presente da Educação Infantil-Creche ao 9º ano do Ensino Fundamental respeitando as habilidades específicas com adaptações conforme a faixa etária e o nível de ensino:

I- Educação Infantil(Berçário ao Pré 2): foco como parte do campo de experiências "Corpo, gestos e movimentos", promovendo experiências lúdicas e expressivas, explorando o movimento e o brincar como ferramentas para o desenvolvimento motor, social, emocional e cognitivo;

II- Anos Iniciais (1º ao 5º ano): foco em brincadeiras, jogos, exploração do corpo e convivência e práticas esportivas e corporais;

III- Anos Finais (6º ao 9º ano): aprofundamento nas modalidades esportivas, danças, ginásticas, lutas e práticas esportivas e corporais.

Art. 5º – A Educação Física será ofertada com carga horária de 1(uma) hora- aula semanal em todas as turmas da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental e de 2(duas) horas-aulas semanais nas turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 6º – A avaliação terá caráter contínuo e processual, priorizando a participação, o empenho e o desenvolvimento integral dos estudantes, em detrimento do rendimento meramente competitivo.

Parágrafo Único- Os alunos serão avaliados por média conforme as demais disciplinas da Base do Núcleo Comum, exceto na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 7º – Será garantida a participação de todos os alunos, com ou sem deficiência, com as devidas adaptações pedagógicas, assegurando a equidade e a acessibilidade.

Art. 8º- A Educação Física é obrigatória, mas não será exigida para alunos com problemas de saúde ou deficiência incompatível com a prática da disciplina comprovado com laudo médico.

Parágrafo único- A avaliação desses alunos será feita através de atividades teóricas a cerca dos conteúdos desenvolvidos na forma prática.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio pedagógico e promoverá formação continuada aos professores da área.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Bom Jardim-RJ, 03 de setembro de 2025.

Luciana Lattanzi Motta
Secretário Municipal de
Educação
Mat. 41/7533 – SME

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 06/SME/2025

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO
PROFISSIONAL DE
PROFESSORES EFETIVOS, SUA
VINCULAÇÃO À ÁREA DE ATUAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE
CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS PARA A
ATUAÇÃO EM SEGMENTO DIVERSO AO
DA INVESTIDURA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, partindo do Princípio da Flexibilidade e Organização Escolar que permite que a educação básica se organize de forma flexível, "sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar";

CONSIDERANDO o Art. 8º da LDB que estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm a liberdade de organizar seus próprios sistemas de ensino, assim como regulamentar suas rotinas administrativas, incluindo a gestão de pessoal desde que respeitada a legislação nacional e as normas do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 376, de 15 de agosto de 2025, que estabelece que o exercício profissional do titular do cargo de professor será vinculado à área de atuação para qual tenha prestado concurso público, mas que excepcionalmente, o professor de magistério, titular de cargo de professor do 2º Segmento, respeitada sua carga horária semanal, poderá atuar no 1º Segmento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a alocação de profissionais do magistério para assegurar o cumprimento da carga horária para qual tenha prestado o concurso público;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de respeitar os princípios da legalidade e da vinculação ao edital de concurso público;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino, no momento possui uma única Unidade Escolar que oferta o 2º Segmento do Ensino Fundamental e que há a imprevisibilidade de número fixo de turmas, podendo ficar o profissional com carga horária inferior a vinculada no edital do concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilizar a atuação profissional para atender demandas emergenciais e específicas da rede de ensino, garantindo o aproveitamento pleno da carga horária semanal dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. O exercício profissional do cargo de Professor será vinculado, prioritariamente, à área de atuação para a qual o profissional do magistério prestou concurso público e foi efetivado, conforme o respectivo edital de concurso.

Art. 2º-Excepcionalmente e a critério da administração educacional, o profissional do magistério, titular do cargo de professor do 2º segmento do Ensino Fundamental, poderá atuar no 1º segmento do Ensino Fundamental, caso não consiga cumprir sua carga horária da Unidade Escolar de 2º Segmento, conforme edital do concurso.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 19-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 435



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º-A alocação do professor do 2º segmento para atuar no 1º segmento será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão da respectiva Diretoria de Ensino.

Parágrafo único- A alocação excepcional não descaracteriza o cargo de origem do professor, sendo o período de atuação em segmento diverso contabilizado para todos os efeitos de sua carreira, inclusive para fins de progressão funcional.

Art. 4º- A atuação excepcional de que trata esta Resolução não configura acúmulo de cargos, mas sim o exercício de atribuições compatíveis com a formação e o cargo do servidor, respeitada a legislação aplicável assim como sua carga horária.

Art. 5º- O Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente dela poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Resolução, especialmente no que se refere ao processo de alocação de profissionais.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Bom Jardim-RJ, 15 de setembro de 2025.

Luciana Lattanzi Motta
Secretário Municipal de
Educação Mat. 41/7533